



# Mazuad Autolocadora

# FATURA

MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA.  
 Rua Arlindo Nogueira, 2696 / Macaúba • Fone: (86) 3218-2546  
 CEP 64016-070 • Teresina - PI • CNPJ 09.192.288/0001-18 • Ins. Mun. 099.898-0  
 E-mail: mazuad\_logistica@hotmail.com

4006

Nome: MARCO AURÉLIO PÁDUA RIBEIRO COMPANHIA DE SAMPALÓ - DEP. FEDERAL  
 Endereço: CAMARA DOS DEPUTADOS, ANEXO II, CAS. 565 Nº \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 Cidade: BRASÍLIA Estado: DF  
 Insc. Est.: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF 017.425.643-48 CMC: \_\_\_\_\_  
 Natureza da Operação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Em 12 de ABRIL de 2021

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
		REFERENTE A LOCAÇÃO DE 02 PICUPS CAS. DUPLA		
		4x4 DE PLACAS BRX-8819 E ARP-5416, TODOS		
		COM DE CONDIÇÃO BOM, KM 2142, SEM MOTORISTA		
		NO PERÍODO DE 15/02/2021 à 14/03/2021.		
		IMP. DISPENSADO DE NOTA FISCAL, RECOLHIMENTO		
		ISS POR EXERCER ATIVIDADE SEM MOTORISTA,		
		DEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 31/07/2003,		
		CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.606		
		DE 22/12/2006.		
<b>TOTAL R\$</b>				<u>12.000,00</u>

## RECIBO

RECEBEMOS DE (A): MARCO AURÉLIO PÁDUA R. BONFIM DE SAMPALÓ DEP. FEDERAL

A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000,00 ( DOZE MIL REAIS )

REFERENTE A: LOCAÇÃO DE 02 PICUPS CAS. DUPLA 4x4, PLACAS BRX-8819 E ARP-5416, NO PERÍODO DE 15/02/2021 à 14/03/2021, CONFORME FATURA Nº 4006.

Assinatura: [Assinatura] Teresina - (PI), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**MAZUAD - AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA**

Rua Arlindo Nogueira nº 2696 - Sul  
Bairro Macaúba - CEP 64.016-070  
CNPJ Nº 09.192.288/0001-18  
Teresina - PI

---

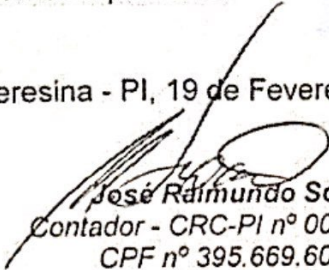
**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a empresa **MAZUAD - AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.192.288/0001-18 e CMC nº 099.868-0, estabelecida nesta cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, na Rua Arlindo Nogueira nº 2696 - Sul, bairro Macaúba, CEP 64.016-070, é dispensada da utilização de notas fiscais de serviços bem como do recolhimento do ISS, por exercer a atividade de **LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA**, com conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 116 de 31 de Julho de 2003 e Código Tributário do Município - Lei nº 3.606 de 29 de Dezembro de 2006. Conforme especificamos abaixo:

O artigo 93 da Lei nº 3.606/2006 em seu inciso IV e V, diz que "**Não incide recolhimento do ISS os serviços que não constam ou excetuados da lista de serviços conforme anexo VII desta Lei**", já o Art. 153 descreve que "**somente é obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços pelos contribuintes em todas as operações que constituam fato gerador do imposto**"

Pelo o que firmamos a presente.

Teresina - PI, 19 de Fevereiro de 2021

  
**José Raimundo Soares**  
Contador - CRC-PI nº 003.898/O-6  
CPF nº 395.669.603-44  
RG nº 839.606-SSP-PI